



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o inciso III do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 10 de maio de 2016, que institui o Plano Unificado de Carreira e Remuneração do Magistério e da Equipe Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Pequi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUI **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso III do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 10 de maio de 2016, que trata da gratificação pelo exercício de função de Diretor Escolar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A gratificação pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico, Diretor, Vice-Diretor Escolar e Secretário Escolar de unidades escolares corresponderá a:

III – 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração bruta do servidor investido na função, incluindo todas as vantagens de caráter pessoal e permanente incorporadas, para o exercício de Diretor Escolar."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 03 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 03/11/2025
Assinatura: JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi